



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

**PREÂMBULO**

<b>DIA</b>	<b>07/05/2020</b>
<b>HORA</b>	<b>Às 10 horas</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: <a href="mailto:licitacoes.candiota@gmail.com">licitacoes.candiota@gmail.com</a> Home page: <a href="http://www.candiota.rs.gov.br">www.candiota.rs.gov.br</a></b>

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2017, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**DO OBJETO**

**1** O objeto do presente processo licitatório visa à prestação de serviços para implantação de projeto de plantas medicinais na promoção e prevenção da saúde pública do município.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiota, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
  - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
  - e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

3. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

4. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
7. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
  - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
  - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
  - e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

10. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
13. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2020 – PLANTAS MEDICINAIS  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2020 - PLANTAS MEDICINAIS  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

14. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
15. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
17. A proposta deverá conter:
  - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
  - b. Planilha de Demonstração de preços conforme Termo de Referência.
  - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
18. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

#### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

20. O julgamento da Proposta será menor preço global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
21. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
22. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
23. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
24. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

25. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
26. É vedada a oferta de lance com empate.
27. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
28. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
29. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
30. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
31. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
32. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
33. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
  - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
  - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
34. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
35. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **DA HABILITAÇÃO**

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
37. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
  - a. Habilitação Jurídica:
    - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

- administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
  - iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
  - iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- b. Habilitação Fiscal:
- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
  - ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
  - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
  - iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - v. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
  - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST
- c. Qualificação Econômico-Financeira:
- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d. Qualificação Técnica:
- i. Declaração de capacidade técnica de empresa pública ou privada de que já executou projeto semelhante ao proposto, ou seja para a realização dos serviços da área.
38. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
39. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
40. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

#### NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

41. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

#### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

42. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
44. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

#### **DO AMPARO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço com o solicitado;**

#### **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

45. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

#### **DAS SANÇÕES**

46. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude ou falha na execução do contrato;
  - f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

47. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
48. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

49. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
50. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
51. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.
52. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
53. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.
54. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.
55. Fazem parte integrante deste edital:
  - a. Anexo I - Termo de Referência
  - b. Anexo II – Minuta Contrato
  - c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
  - d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
  - e. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.
56. Para maiores informações:
  - a. Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras ou (053)3245-8020.
  - b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
57. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com ;
58. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, XXXX de xxxxxx de 2020

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento de diagnóstico de implantação de projeto de plantas medicinais na promoção e prevenção da saúde pública do município.

**1.2 Público Alvo:** Comunidade urbana e rural do município de Candiota.

**1.3 LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS DISGNOSTICOS**

**ESCOLAS DO MUNICIPIO:**

joão Emilio
Santa Isabel
Madrugada
Santa Fé
Lassance
8 de Agosto
20 de agosto
residencial
operaria
seival

**COMUNIDADES RURAIS**

passo tigre
aparecida
Santa Lucia
22 de Dezembro com
com 20 agosto
madrugada
Santa Izabel
Santa Marta
com 8 de agosto
companheiros de João Antônio
paraíso
cerros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**GRUPOS DE INFLUÊNCIA**

reuniões com equipe saúde da famílias
Equipe Médica Município
reunião equipe secretária saude
reunião equipe sec. Educação
reunião sec. Agricultura e meio ambiente
sec. assistência social
secretária de administração e finanças
reunião associação comercial
sindicato mineiros
sindicatos trabalhadores rurais
cooperativas
clube de mãe
igrejas
conselho pastoral

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:**

- Apresentar relatório detalhado com o resultado do diagnostico rápido participativo;
- Apresentar plano de trabalho para execução do projeto;
- Realizar um seminário para apresentação dos resultados para comunidade;
- Publicar relatório em formato de cartilha- 1.000 exemplares

**3. PROPOSTA FINANCEIRA**

O valor ofertado na proposta deverá incluir e apresentar todas as despesas como: valor/hora do instrutor proposto com a informação de salários, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários que venha a incidir na prestação dos serviços e deslocamento de pessoal, assim como o fornecimento de material didático, fornecimento de alimentação para os participantes, sendo estes não poderão exceder conforme **ANEXO VI- PLANILHA DETALHADA E ANEXO VII- PLANILHA DE CUSTO.**

:

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PMC Nº /2020  
PP 000/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
E ....., PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE  
PROJETO DE PLANTAS MEDICINAIS NA  
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.**

A Prefeitura Municipal de Candiota com Sede na Rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Dario Lassance, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DO SANTOS, Prefeito

e

a ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º ....., localizada na ....., cidade....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF ....., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

**CLAUSULA PRIMEIRO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de projeto de plantas medicinais na promoção e prevenção da saúde pública do município de Candiota.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PMC/PP ...../2020

2.2 Proposta da "CONTRATADA" de \_\_\_\_ / 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

4.1 Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Anexo I, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **PREFEITURA**, através do responsável da Secretaria de Cultura;

4.2 Submeter-se à fiscalização da Administração;

4.3 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal, não se transferindo ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação

4.4 A "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

"CONTRATADA" relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vier a ocorrer;

4.5 Fazer prova junto à "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

4.6 O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da "**CONTRATADA**" e em caso algum será ressarcido pela "**PREFEITURA**";

4.7 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

4.9 A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto, até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial, considerando-se os preços unitários;

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA DE CANDIOTA"**

5.1. A "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", obriga-se a informar à "**CONTRATADA**" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início dos serviços;

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS**

6.1. A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" pagará à "**CONTRATADA**" o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", deixarem de ser executadas;

6.2. O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "**CONTRATADA**", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**", mediante a apresentação pela "**CONTRATADA**" na Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

##### **7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de desembolso- ANEXO VIII**

7.2 A comprovação da prestação dos serviços será efetivada mediante apresentação das notas fiscais;

7.3 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

7.4 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

#### **CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA**

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “**CONTRATADA**”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

8.2. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a “**CONTRATADA**” poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

8.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “**CONTRATADA**”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

#### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO**

9.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.  
10

10.1 Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela “**CONTRATADA**”, impeditivos da continuidade dos serviços;

10.2 Considera-se infração contratual, a critério da **PREFEITURA**, o retardamento da execução do serviço contratado ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

10.3 O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

A “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1. Por ato unilateral da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, mediante comunicação escrita ;

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4. A eventual tolerância da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “**CONTRATADA**” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “**CONTRATADA**” deverá dirigir-se à “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na Secretaria de Finanças sita Rua Ulisses Guimarães, 250 - Centro, Candiota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica a “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “**CONTRATADA**” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “**PREFEITURA DE CANDIOTA**” ou a terceiros;

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária de **serviços de terceiros pessoa jurídica**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

12.3. A "**CONTRATADA**" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "**PREFEITURA DE CANDIOTA**";

12.4. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" e a "**CONTRATADA**" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "**PREFEITURA DE CANDIOTA**" e o(s) representante(s) legal (is) da "**CONTRATADA**", devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "**PREFEITURA DE CANDIOTA**".

14.2. Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "**PREFEITURA DE CANDIOTA**".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota,.....de .....de 2020.

Pela "**CONTRATADA**":

Pela "**PREFEITURA DE CANDIOTA**

**ADRIANO CATRO DOS SANTOS**  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

**Ref: Pregão Presencial 00/2020**

**Ao Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

\_\_\_\_\_ Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
*(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)*

**PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP ...../2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2020.

---

**NOME:  
CARGO:  
RG / CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Pregão Presencial N.º 00/20

18Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta para realizar serviços de PROJETO **DE PLANTAS MEDICINAIS** conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PLANTAS MEDICINAIS NA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA		

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DETALHADA**

Item	Natureza	antes		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Despesas com hs téc. mobilização, animação e coord.de Atividades	Hora Técnica/Mês	60 horasx3meses=180h	180		
1.2	Despesas com horas técnicas sistematizador e instigador e relator	Horas Técnicas/Mês	55horasx 3 meses=165h	165		
1.3	despeas horas técnicas entrevistador sistematização conhecimentos	Hora Técnica/Mês	20 horas X3meses=60 h	60		
1.4	despesa com hora técnica médico reunião com profissionais	Hora Técnica/Mês	08 horas X3meses=24 h	24		
1.5	Despesas com combustível (2)	Litros/Mês				
1.6	Despesa alimentação e lanche equipe e participantes	Unidade				
1.7	Locação de Veiculo	Unidade				
1.8	material pedagógico	Valor mensal				
1.9	despesa seminário consolidação diagnostico 250 pessoas	evento				
1.10	diagramação e impressão da cartilha final do diagnóstico	publicação				
	Valor insumos e custeio					
	Despesas Administrativas					
	VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE CUSTO**

<b><u>SALÁRIO</u></b>	<b><u>R\$</u></b>
Encargos fiscais (especificar todos)	
Encargos trabalhistas (13º sal., férias, outros especificar)	
Impostos incidentes (especificar)	
Taxas / administração (especificar se houver)	
Valor total/hora serviço prestado	
Alimentação participantes	
Material didático	
Valor instrutor/hora	
<b>VALOR TOTAL</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
PROJETO PLANTAS MEDICINAIS**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Item	Natureza	Valor Total	mobilização	parcela 1	encerramento
1.1	Despesas com hs téc. mobilização, animação e coord.de Atividades				
1.2	Despesas com horas técnicas sistematizador e instigador e relator				
1.3	despeas horas técnicas entrevistador sistematização conhecimentos				
1.4	despesa com hora técnica médico reunião com profissionais				
1.5	Despesas com combustível (2)				
1.6	Despesa alimentação e lanche equipe e participantes				
1.7	Locação de Veiculo				
1.8	material pedagógico				
1.9	despesa seminário consolidação diagnostico 250 pessoas				
1.10	diagramação e impressão da cartilha final do diagnóstico				
	Valor insumos e custeio				
	Despesas Administrativas				
	VALOR TOTAL				

**Mobilização inicial** – na assinatura do contrato

**Parcela 1** nos 45 dias mediante apresentação do relatório parcial de atividades

**Encerramento** – pagamento mediante apresentação do relatório final de atividades